



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
Câmara Municipal
Gabinete de Educação

MANUAIS ESCOLARES DO 1.º E 2.º CICLO

-NORMATIVO-

Preâmbulo

Colocando em prática os princípios da igualdade de oportunidades, o Município de Santa Cruz apoia todas as crianças que estudam nas escolas do 1º e 2º ciclo do Ensino Básico do Concelho, providenciando a aquisição de manuais escolares necessários a cada aluno(a). Contempla também os(as) alunos(as) do 1º e 2º ciclo do Ensino Básico que residem no Concelho de Santa Cruz e que estudam fora dos limites territoriais do concelho. Permitindo desta forma uma poupança significativa às famílias.

O apoio para os(as) alunos(as) do 2º ciclo do Ensino Básico é na modalidade de empréstimo, pois pretende-se a curto prazo constituir um Banco Municipal de Manuais Escolares, nas bibliotecas Municipais do Concelho de Santa Cruz.

O Município entende a necessidade da reutilização dos Manuais, não só porque diminui a sua despesa, como ainda é uma forma de sensibilizar os jovens a cuidar e valorizar os livros, para a preservação do meio ambiente, e responsabilização individual.

Constitui legislação habilitante do presente normativo o n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea h), do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo aprovado ao abrigo das competências previstas na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º daquele regime consciencializando-os para importância da reutilização dos mesmos.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1— O presente normativo estabelece o regime de atribuição de manuais escolares aos alunos do Ensino Básico.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1— O presente normativo aplica-se aos alunos e alunas do 1º e 2º ciclo do Ensino Básico que estudem em escolas do concelho de Santa Cruz;



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
Câmara Municipal
Gabinete de Educação

2— Aplica-se ainda aos alunos e alunas do 2º ciclo do Ensino Básico que residam no Concelho de Santa Cruz e que estudem fora dos limites territoriais do concelho.

Artigo 3.º

Dotação Orçamental

1— A dotação orçamental para a atribuição de manuais escolares aos alunos do Ensino Básico é anualmente definida no Orçamento do Município.

Artigo 4.º

Definições

1— Para efeitos de aplicação do presente normativo considera-se:

- i) Agregado Familiar: o conjunto de pessoas, constituído pelo requerente, cônjuge ou pessoa que com aquele viva em união de facto, considerada nos termos da Lei n.º 7/2011, de 11 de maio, e dependentes, pelos parentes ou afins em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como aquelas pessoas relativamente às quais, por força da lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos;
- ii) Dependente: filhos(as), adotados(as) e enteados(as), dependentes sob tutela, conforme constem da declaração modelo 3 do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);
- iii) Residência permanente: habitação onde o agregado familiar reside, de forma estável e duradoura, e que constitui o respetivo domicílio para todos os efeitos, incluindo os fiscais.

Artigo 5.º

Tutores

Para efeitos do presente normativo, os(as) tutores(as) são equiparados(as) aos e às progenitores(as), desde que lhes tenha sido atribuída a guarda das crianças e/ou jovens pelo Tribunal ou por decisão da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
Câmara Municipal
Gabinete de Educação

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — Os(As) candidatos(as) ao apoio têm de reunir um dos seguintes requisitos:

- i) Estar matriculado no 1º ou 2º ciclo do Ensino Básico em escolas do concelho do Santa Cruz;
- ii) Estar matriculado no 1º ou 2º ciclo do Ensino Básico em escolas fora dos limites territoriais do concelho, mas ser residente no concelho de Santa Cruz.

Artigo 7.º

Candidatura

1— O pedido de apoio é formalizado através de requerimento nos balcões de atendimento municipal nos períodos a definir por despacho do Presidente da Câmara ou do/da Vereador/a com competências delegadas.

2— O pedido será instruído com os seguintes documentos:

- i) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Número de Identificação Fiscal do aluno beneficiário(a);
- ii) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Número de Identificação Fiscal do Encarregado(a) de Educação requerente deste apoio;
- iii) Atestado de residência no Concelho;
- iv) Comprovativo do escalão de abono de família para crianças e jovens;
- v) Lista de manuais a adquirir.

Artigo 8.º

Modalidades de Apoio

1 — A atribuição de manuais escolares é efetuada em três modalidades:

- i) Entrega de Manuais às escolas do 1º ciclo do Ensino Básico do concelho de Santa Cruz a título gratuito;
- ii) Entrega de Manuais às escolas do 2º ciclo do Ensino Básico do concelho de Santa Cruz a título de empréstimo;
- iii) Entrega de Manuais aos alunos(as) matriculados(as) no 1º ou 2º ciclo do Ensino Básico em



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
Câmara Municipal
Gabinete de Educação

escolas fora dos limites territoriais do concelho, mas residentes no concelho de Santa Cruz a título de empréstimo.

2 — Os apoios do Município para os(as) alunos(as) dos 1º e 2º ciclos do Ensino Básico são:

- i) Para os alunos sem Ação Social Escolar, a totalidade dos manuais e caderno de atividades escolares;
- ii) No caso dos alunos com Ação Social Escolar, os manuais que não tenham sido objeto de apoio pela Ação Social Escolar.

Artigo 9.º

Operacionalização

As condições de operacionalização do Banco Municipal de Manuais Escolares, nomeadamente os locais de entrega e levantamento dos manuais, serão definidas por despacho do/da Presidente da Câmara ou do/da Vereador/a com competências delegadas.

Artigo 10.º

Banco Municipal de Manuais Escolares

1 — O Banco Municipal de Manuais Escolares é constituído pelos manuais do 2º ciclo do Ensino Básico e tem como destinatários os(as) alunos(as) que frequentam o 2º ciclo não beneficiários e beneficiários da Ação Social Escolar.

2 — A devolução dos manuais escolares postos à disposição do(a) aluno(a) Município do Santa Cruz, ocorre no final de cada ano letivo.

3 — Sempre que se verifique a retenção do(a) aluno(a) beneficiário(a), este(a) mantém o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ano em causa, até à respetiva conclusão desse ano curricular.

4 — Os manuais escolares têm de ser devolvidos em estado de conservação adequado à sua reutilização. Assim, ao longo do período de utilização dos manuais escolares o aluno não deverá rasgar, escrever a caneta, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição.

5 — A não restituição dos manuais escolares, nos termos dos números anteriores, ou a sua devolução em mau estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, impede a atribuição do apoio no ano letivo seguinte.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
Câmara Municipal
Gabinete de Educação

Artigo 11.º

Casos Excecionais

1 – Poderá haver casos especiais de apoio com manuais escolares, designadamente situações excecionais e/ou de manifesta gravidade, relativa às quais se considere necessária a atribuição de manuais escolares e que não reúnam as condições de acesso.

2 – A informação da situação prevista no número anterior é da competência do Gabinete de Educação e/ou Secção de Coesão Social, sendo em última instância sujeita a aprovação do Presidente da Câmara ou do/da Vereador/a com competências delegadas.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

1 — As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente Normativo serão esclarecidas por despacho do/da Presidente da Câmara ou do/da Vereador/a com competências delegadas.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente Normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação nos termos legais.

